

Resultado: Sugestão de Deferimento
Analisado por: Gesuina De Fatima Elias Leclerc
Data: 17/03/2023 15:33:43

Análise:

RECONHECIMENTO DE CURSO
PARECER FINAL

1. DADOS GERAIS DO PROCESSO

Ato: RECONHECIMENTO DE CURSO

Processo e-MEC: 201902373

Mantida

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Código da IES: 15001

Conceito Institucional - CI: 4 (2016)

Mantenedora

Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO LATINO-AMERICANA

Código da Mantenedora: 15600

Curso

Denominação: QUÍMICA - LICENCIATURA

Código do Curso: 1312197 - QUÍMICA

Modalidade: Presencial

Ato Anterior: Resolução do Conselho Universitário nº 4 de 04/04/2014 – cadastrado em 15/10/2014

Vagas totais anuais (cadastro): 50

Vagas totais anuais (processo): Turno: Noturno - Vagas: 50

Carga horária (cadastro): 3159

Carga horária (processo): Turno: Noturno - Ch: 3159

Local da oferta do curso: Av. Tancredo Neves, 6.731, Itaipu, Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85867900

2. HISTÓRICO

O processo em epígrafe, cuja finalidade é a obtenção de reconhecimento do curso de QUÍMICA, LICENCIATURA, cód. 1312197, pelo poder público, foi submetido às análises iniciais, tendo como desfecho o resultado “PARCIALMENTE SATISFATÓRIO”, na fase de Despacho Saneador. Após análise inicial, o processo foi encaminhado ao INEP para realização dos procedimentos de avaliação. A avaliação in loco, de código nº 157869, ocorrida no período de 18/04/2022 a 20/04/2022, conforme relatório anexo ao processo, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

Dimensões	Conceitos
Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica	4.67
Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial	4.00
Dimensão 3 - Infraestrutura	4.78

Conceito Final: 04

Foi atribuído conceito insatisfatório ao indicador:

2.8. Experiência no exercício da docência na educação básica

A IES impugnou o Relatório de Avaliação.

A alteração promovida por parte da CTAA majorou os conceitos:

indicador 1.6 (Metodologia) – de 3 para 5.

Indicador 1.10 (Atividades Complementares) – de 4 para 5.

Indicador 2.1 (Núcleo Docente Estruturante) – de 4 para 5

O CTAA manteve o conceito 4 do Indicador 3.3 (Sala Coletiva de Professores).

A alteração resultou nos conceitos abaixo apresentados.

Dimensões	Conceitos
Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica	4.83
Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial	4.11
Dimensão 3 - Infraestrutura	4.78
Conceito Final: 05	

3. CONSIDERAÇÕES DA SERES

A Portaria Normativa nº 20, de 21/12/2017, republicada em 03/09/2018, “dispõe sobre os procedimentos e o padrão decisório para os processos de credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos, nas modalidades presencial e a distância, das instituições de educação superior do sistema federal de ensino”.

A referida Portaria, em seu art. 16, apresenta o padrão decisório para reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação, in verbis:

Art. 16. Aplicam-se aos processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento na fase de Parecer Final os critérios definidos no art. 13 desta Portaria Normativa, cuja decisão obedecerá aos seguintes padrões:

I - CC satisfatório e conceitos satisfatórios em todas as dimensões avaliadas, bem como nos indicadores elencados nos incisos III e IV do art. 13 desta Portaria Normativa, quando for o caso: Deferimento; ou (Redação dada pela Portaria Normativa nº 741, de 2018)

II - CC insatisfatório e/ou conceito insatisfatório em uma das dimensões avaliadas e nos indicadores elencados nos incisos III e IV do art. 13 desta Portaria, quando for o caso: Instauração de Protocolo de Compromisso. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 741, de 2018)

§ 1º Será considerado como atendido o critério contido no inciso I deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,8 em uma única dimensão, desde que as demais dimensões e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0.

§ 2º Para os cursos de graduação em Medicina e Direito, será exigida a obtenção de CC igual ou maior que quatro.

§ 3º Os pedidos de reconhecimento e renovação de reconhecimento que se enquadrarem na hipótese prevista § 1º, terão sugestão de deferimento com obrigatoriedade de avaliação externa in loco quando da próxima renovação de reconhecimento do curso.

§ 4º A SERES poderá instaurar protocolo de compromisso caso o relatório de avaliação evidencie o descumprimento dos seguintes requisitos:

I - Diretrizes Curriculares Nacionais, quando existentes; II - carga horária mínima do curso.

§ 5º Na vigência do protocolo de compromisso, poderá ser aplicada a medida cautelar, nos termos do art. 54 do Decreto nº 9.235, de 2017.

De acordo com o apontado no relatório da comissão de especialistas do INEP, que resultou nos conceitos: 4.83 para Organização Didático-Pedagógica, 4.11 para Corpo Docente e Tutorial, e 4.78 para Infraestrutura, conferindo ao curso o Conceito Global 05, em consideração ao disposto nos termos das Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21/12/2017, art. 16º, I (conceito do curso e todas as dimensões com conceitos satisfatórios, bem como satisfatórios os conceitos dos indicadores estrutura curricular e conteúdos curriculares, citados nos incisos III e IV do art. 13), indica-se o deferimento do presente processo do curso de QUÍMICA, LICENCIATURA, (cód. 1312197 - QUÍMICA).

No que concerne aos requisitos legais e normativos, ainda de acordo com a PN 20/2017, art. 16, § 4º, cabe à IES ficar atenta e adotar medidas para sanar as fragilidades apontadas no seguinte indicador:

2.8. Experiência no exercício da docência na educação básica

Assim, a leitura desse dispositivo remete ao deferimento do presente processo, tendo em vista o disposto no art. 16 da PN 20/2017, para o RECONHECIMENTO do curso de QUÍMICA, LICENCIATURA, (cód. 1312197 - QUÍMICA).

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria manifesta-se favorável ao reconhecimento do curso de QUÍMICA, LICENCIATURA, (cód. 1312197 - QUÍMICA), com 50 vagas totais anuais, ofertado na Av. Tancredo Neves, 6.731, Itaipu, Foz do Iguaçu/PR, ministrado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, mantida pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO LATINO-AMERICANA.